

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

# BOLETIM DE SERVIÇO

N° 1531 - Novembro/2025 Portaria - N° 115/2025 (PRAD/UFPI)

Teresina, 11 de novembro de 2025



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

#### PORTARIA Nº 115 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 11 de Novembro de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 2081, de 07 de novembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.044316/2025-11,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Constituir comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares rurais, de acordo com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA e a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017, conforme segue:
- Sueli Maria Teixeira Lima Unidade de Exercício: Coordenadoria dos Restaurantes Universitários PRAEC;
- Daila Leite Chaves Bezerra Unidade de Exercício: Divisão de Produção RU PRAEC;
- Sâmia Alves dos Santos Unidade de Exercício: PRAEC.
- **Art. 2º** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- **Art. 3º** O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- **Art.** 4º Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- **Art. 5º** Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **Art. 6º** O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 7º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 11/11/2025 09:46) HUGO MARINNI SILVA ALENCAR PRO-REITOR(A)

*Matrícula: 1248069* 

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf">https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf</a> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 1ef41b826a